



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Barra do Garças, 18 de novembro de 1.994.

Of. nº 381/GAB/94

Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos devolvendo o Projeto de Lei nº 089 de 07 de novembro de 1.994, já com as modificações que se fizeram necessárias fazê-las.

O fato é que estávamos doando à União aquele Aeroporto com o terreno no tamanho original, no entanto, para não entrarmos em litígio com terceiros, achamos por bem recuar sua cerca de di visa do lado norte e introduzir na Lei de Doação aquela modifica ção, conforme o Memorial e Mapa do terreno em anexos, pelo que soli citamos a substituição, daquele Projeto, por este, com seu novo enun ciado.

Sem mais,

Atenciosamente,

  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



Ao

Ilmo. Sr.

LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA.



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 089 DE 07 DE *novembro* DE 1.994.

"Altera o Artigo 1º da Lei nº 981 de 11 de novembro de 1985, e dá outras providências".

PROTOCOLO  
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
 Livro *07* Folha *62* Data *07/11/94*  
 Horas *14:00*  
 \_\_\_\_\_  
 Funcionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE NBARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 981 de 11 de novembro de 1.985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à UNIÃO FEDERAL o Aeroporto da cidade de Barra do Garças, de nominado "Aeroporto Internacional Governador Júlio Campos", com toda sua infra-estrutura e benfeitorias a ele inerente, de conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo e mapa do Imóvel, que ficam fazendo partes integrantes desta Lei".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

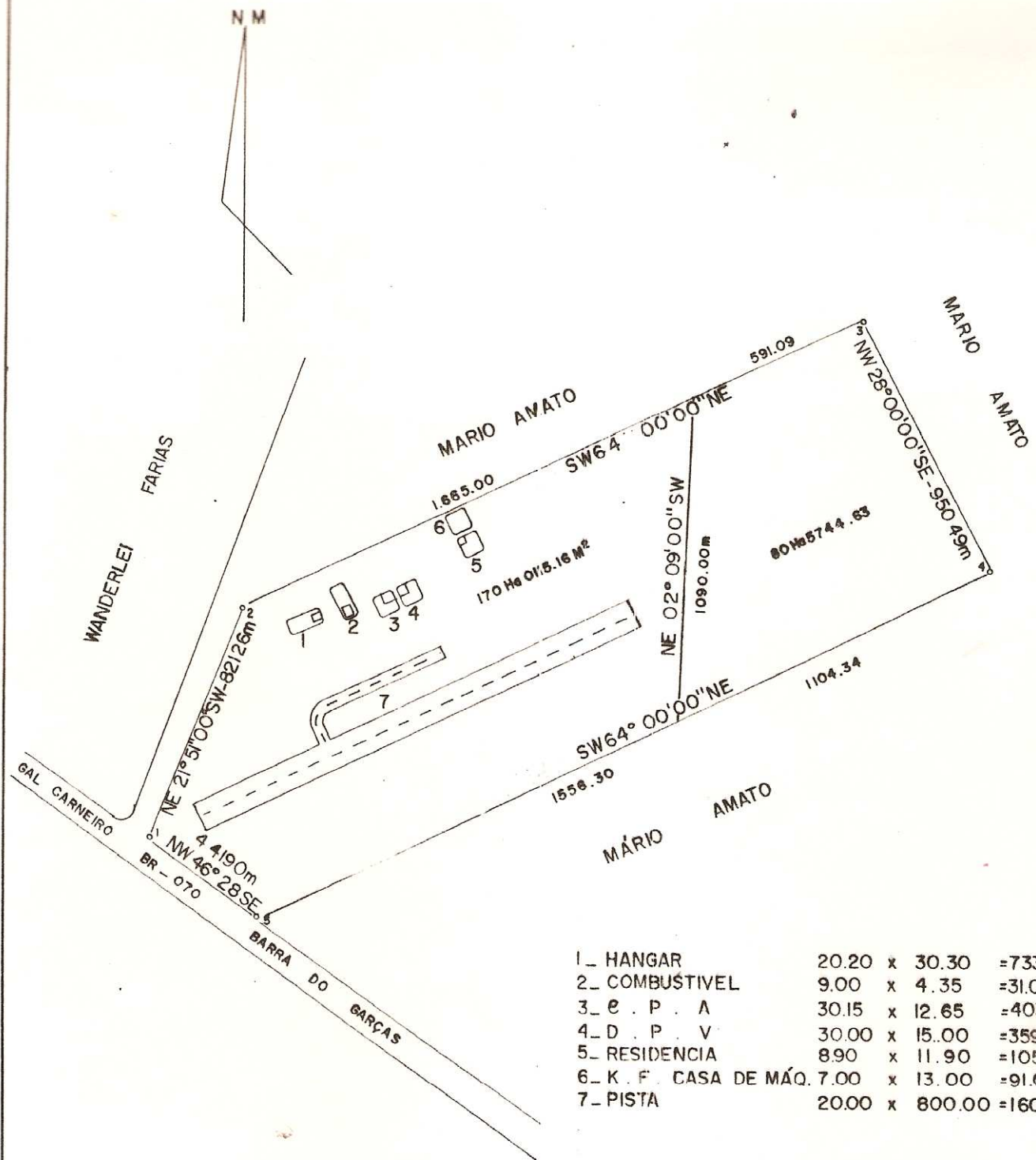
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, *07 de novembro* de 1.994.

Apovado por Unanimidade  
 Em Sessão de *05/12/94*  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

*WILMAR PERES DE FARIAS*  
 WILMAR PERES DE FARIAS  
 Prefeito Municipal



1_ HANGAR	20.20 x 30.30	=733.26m <sup>2</sup>
2_ COMBUSTIVEL	9.00 x 4.35	=31.05 m <sup>2</sup>
3_ e . P . A	30.15 x 12.65	=403.39m <sup>2</sup>
4_ D . P . V	30.00 x 15.00	=359.00 m <sup>2</sup>
5_ RESIDENCIA	8.90 x 11.90	=105.91 m <sup>2</sup>
6_ K . F . CASA DE MÁQ.	7.00 x 13.00	=91.00 m <sup>2</sup>
7_ PISTA	20.00 x 800.00	=1600.00m <sup>2</sup>

*Alcebiades Lucindo Leal*  
 Téc. Agr. - UREA-MT 2.937/TD  
 Prefeitura Municipal B. Garças

<b>SP</b>	<b>S E P L A N</b>	ÁREA 250.5859,79m <sup>2</sup>
	<b>SEC. PLANEJAMENTO</b>	
ESC. 1:20.000	ÁREA DO AÉROPORTO	



MEMORIAL DESCRITIVO


Memorial descritivo de uma área de terras, desmembrada de parte maior, situada no perímetro Urbano desta cidade, com a área de 170 Ha 0115.16 m2.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O marco nº está cravado em comum com a margem esquerda da BR-070 e área de WANDERLEY FARIAS; daí segue com o rumo de 21º51'00" NE e distancia de 821,26 metros, divisando com área de WANDERLEY FARIAS até o marco nº 2; daí segue com o rumo de 64º00'00" NE e distancia de 1.665,00 metros, divisando com área de MARIO AMATO até o marco nº 3; daí segue com o rumo de 02º09'00" SW e distancia de 1.090,00 metros, divisando com o remanescente até o marco nº 4; daí segue com o rumo de 64º00'00" SW e distancia de 1.556,00 metros divisando com área de MARIO AMATO até o marco nº 5; daí segue com o rumo de 46º28'00" NW e distancia de 441,90 metros divisando com a margem esquerda da BR-070 até o marco nº 1, ponto de partida.

Tudo como mostra mapa anexo.

Barra do Garças, 17 de novembro de 1994.

  
Alcebiades Lucindo Leal  
Téc. Agri. CREA-MT 2.937/TD  
Prefeitura Municipal B. Garças





ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER do Presidente ao Projeto '1  
de Lei nº 089 /94, de 21 de Novem-  
bro de 1994, mensagem oriunda do Po-  
der Executivo Municipal.

### RELATÓRIO

É da competência do Executivo, doar patrimônio a qualquer entidade, desde que autorizado pelo Legislativo; não temos intensão de procrastinar o andamento desta mensagem, ainda mais que nela vemos a boa vontade do Exmº. Sr. Prefeito, em regularizar uma situação entre o Executivo e o Governo Federal; que através do Ministério da Aeronáutica ou Sindacta, vem ocupando as instalações e o patrimônio a ser regularizado.

Entretanto, para apor nosso voto favorável, encarecemos do Executivo Municipal, juntada de cópia ou documento comprobatório da propriedade que a Prefeitura pretende ceder; vez '1 que temos dúvidas de que esteja realmente incorporada ao Patrimônio Público a referida área a ser doada.

Por informação extraóficinal, essa incorporação ao Patrimônio Público Municipal não especificou o total de M2, na troca de favores.

E pelo que nos consta, o Patrimônio Público Municipal só vai até o "Córrego Fundo", daí para frente são áreas pertencentes a terceiros se pertence à Prefeitura, se faz necessário a juntada de documentos comprobatórios.

Obedecida essa prova, somos favorável,, ressaltando o alegado aqui nesse Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipi-  
pal de Barra do Garças-MT., em 24.11.94

  
VALDON VARIÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER do Presidente ao Projeto ' ' de Lei nº /94, de 21 de Novembro de 1994, mensagem oriunda do Poder Executivo Municipal.

### RELATÓRIO

É da competência do Executivo, doar patrimônio a qualquer entidade, desde que autorizado pelo Legislativo; não temos intensão de procastinar o andamento desta mensagem, ainda mais que nela vemos a boa vontade do Exmº. Sr. Prefeito, em regularizar uma situação entre o Executivo e o Governo Federal; que através do Ministério da Aeronáutica ou Sindacta, vem ocupando as instalações e o patrimônio a ser regularizado.

Entretanto, para apor nosso voto favorável, encarecemos do Executivo Municipal, juntada da cópia ou documento comprobatório da propriedade que a Prefeitura pretende ceder; vez ' ' que temos dúvidas de que esteja realmente incorporada ao Patrimônio Público a referida área a ser doada.

Por informação extraóficinal, essa incorporação ao Patrimônio Público Municipal não especificou o total de M2, na troca de favores.

E pelo que nos consta, o Patrimônio Público Municipal só vai até o "Córrego Fundo", daí para frente são áreas pertencentes a terceiros e se pertence à Prefeitura, se faz necessário a juntada de documentos comprobatórios.

Obedecida essa prova, somos favorável, ressaltando o alegado aqui nesse Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 24.11.94

**VALDON VARJÃO**





MENSAGEM Nº 007 DE 28 DE Junho DE 1.985.

PROTOCOLO  
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
N.º 02 Livro 02 Folha 27 Data 28/06/85  
Horas 16:30 horas  
[Signature]  
Funcionário

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Com a presente estamos enviando para apreciação dos Senhores o Projeto de Lei incluso em que prevê a RATIFICAÇÃO por este Legislativo do Termo Aditivo de Promessa de Doação do Terreno onde está sendo construído o Aeroporto de Barra do Garças.

Trata-se, como se vê, de uma medida exclusivamente formal aliás, com vantagem para Municipalidade, tendo em vista o aumento da área doada.

A modificação prende-se exclusivamente a dados Técnicos exigidos pelo Órgão do Ministério da Aeronáutica e que, levados a consideração dos doadores do terreno, estes tiveram a suficiente compreensão em modificar o acordo anterior, mesmo com prejuízo Patrimonial.

Desta forma, tratando-se de uma medida que só vem atender o interesse do povo de Barra do Garças, esperamos aprovação do Projeto.

Atenciosamente

[Signature]

Dr. Carolino Gomes dos Santos

- Prefeito Municipal -

Exmo. Sr.  
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A .

Approved by 5 (cinco) 6 (seis) 19 08/85  
[Signature]





PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

Livro 02 Folha 77 data 28 / 06 / 85

Horas 16:30 horas

Funcionário

Ratifica Termo Aditivo de Contrato e dá outras providências.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica ratificado em todas as suas cláusulas o Termo Aditivo de Promessa de DOAÇÃO firmado entre a Prefeitura Municipal e o Sr. MÁRIO AMATO e sua mulher, em data de 14 de junho de 1.985, que altera o Termo de Promessa de Doação Firmado por ambos em, 25 de julho de 1.984.

Art. 2º- O imóvel doado a Municipalidade constante do Artigo 1º da Lei nº 930 de 20 de setembro de 1.984, passa a ter, por força do Termo Aditivo mencionado no artigo anterior, as seguintes características e confrontações:

I- Área do imóvel: 248 has 2930 M2 (Duzentos e Quarenta e Oito hectares e dois mil e novecentos e trinta metros quadrados).

II- Limites e confrontações: O Marco de nº 01 foi cravado no entroncamento da estrada vicinal com a BR-070 e terras de WANDERLEY FARIAS; Daí segue divisando com a referida estrada e com terras de WANDERLEY FARIAS com o rumo 21º51'00"NE e a distância de 990,00m até o Marco de nº 02; Daí segue divisando com terras de MÁRIO AMATO com os seguintes rumos e distâncias, 64º00'00"NE e a distância de 2.105,00m até o Marco nº 03, 28º00'00"SE e distância de 950,00 até o Marco de nº 04; 64º00'00"SW e a distância de 2.750,00m até o Marco de nº 05 na Margem Direita da BR-070 BARRA DO GARÇAS à CUIABÁ; Daí segue pela referida BR-070 com o rumo de 46º25'00"NW e a distância de 410,00m até o Marco 01 Ponto de Partida.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 28 de Junho de 1.985

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

6 (seis) de 1985  
5 (cinco) de 1985  
Acomia

Memorial Descritivo de uma área de Terras Des

raja de Parte Maior.

INCÍPIO

BARRA DO GARÇAS - MT

INTERIO URBANO

MÁRIO AMATO

CONTINENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTINENTE

248.2930 ha.

A

ES E CONFRONTAÇÕES

O Marco de nº 01 foi cravado no entroncamento da estrada vicinal com a BR 070 e terras de WANDERLEY FARIAS; Daí segue divisando com a referida estrada e com terras de WANDERLEY FARIAS com o rumo  $21^{\circ}51'00''$ NE e a distância de 990,00m até o Marco de nº 02; Daí segue divisando com terras de MÁRIO AMATO com os seguintes rumos e distâncias,  $64^{\circ}00'00''$ NE e a distância de 2.105,00 m até o Marco nº 03,  $28^{\circ}00'00''$ SE e distância de 950,00 até o Marco de nº 04;  $64^{\circ}00'00''$ SW e a distância de 2.750,00m até o Marco de nº05 na margens direita da BR 070 BARRA DO GARÇAS à CUIABÁ; Daí segue pela referida BR 070 com o rumo de  $46^{\circ}25'00''$ NW e a distância de 410,00 até o Marco 01 Ponto de Partida.

Barra do Garças-MT., 07 de Junho de 1.985.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Atestado por 5 (cinco) 6 (seis) votos  
a 19 08 85  
Barra



N.M.

WANDERLEY FARIAS

MARIO AMATO

MARIO AMATO

MARIO AMATO

Gal. Carneiro - BR 0.70

Eixo da Estrada Vial Existente - SW 90.00m 21°51'NE

Eixo do Pista

Barra do Garças

46° 23' NW

SW 64° 00' NE 2.103,00m

62° 00' NE

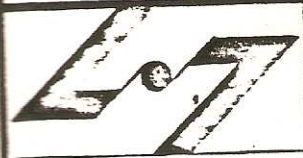
SW 64° 00' NE 2.730,00m

SE 93,00m 28°00' NW

5 (cinco) 6 (seis) 19 08 85  
Acesso

*Alcebiades Luindo Leal*  
Téc. Agrim. CREA-MT 2.937/TD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - M.T.



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
SOSU-SEC. DE OBRAS E SER. URBANOS  
AREA DO AEROPORTO 248.2930 ha

ÁREA  
248.2930m<sup>2</sup>  
DESENHO  
ADONIAS JUNIOR.

ESC: 1:2.000  
DATA: 07/06/85





# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

Aprovado por 08 (oito) votos  
 a 01/um de 18 de 09 de 84

## TERMO DE PROMESSA DE DOAÇÃO

Aprovado por 06 (seis) votos  
 a 05 (cinco) de 19 de 88

que presta e assina o Sr. Mário Amato e sua esposa, Rogéria Amato, perante a Prefeitura Municipal, na forma abaixo.....

Por este instrumento particular de Termo de Promessa de Doação, depois de lido e achado conforme, MÁRIO AMATO e sua esposa, ROGERIA AMATO, brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados à Rua Guécia, nº 313, São Paulo, Capital, portadores do CPF, sob nº 007.200.118 -68, no Gabinete do Prefeito Municipal, onde presente se encontravam o Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso e outros, o Sr. Mário Amato e sua esposa, acima qualificados, PROMETERAM DOAR à Prefeitura Municipal, uma área rural de sua propriedade, localizada neste Município, às margens da Rodovia BR-070, com a superfície de 208,2ha (duzentos e oito hectares e dois ares), a ser desmembrada de uma área maior com os seguintes limites e confrontações: O marco inicial, foi cravado a 30.00 metros da margem da BR-070, Barra do Garças à Cuiabá; daí ao rumo SM 21º51'00" NE e à distância de 2.515.00 metros, confrontando com terras de MÁRIO AMATO, cravou-se MP4, daí ao rumo de SE 70º30'00" NW e à distância de 400.42, confrontando com a BR-070, cravou-se o marco MP-5; daí ao NE 52º40'30" NW e à distância de 417.61 metros confrontando ainda com a BR-070, cravou-se o marco MP1, que foi o ponto de partida, desde que, pela DONATÁRIA, sejam cumpridas as condições abaixo especificadas, que são: a) - A área doada

*J. de A. Silva*





TERMO ADITIVO DE PROMESSA DE DOAÇÃO

Tendo em vista que por razões técnicas, exigidas pelos órgãos vinculadas ao Ministério da Aeronáutica, necessita a Municipalidade de Barra do Garças AMPLIAR A ÁREA que recebera por doação nos Termos da Promessa anteriormente firmada em 25.07.84; Considerando que após os correspondentes levantamentos a área que realmente preenche os requisitos que satisfazem definitivamente a Municipalidade é a constante do Memorial Descritivo anexo e integrante da presente; As partes qualificadas " No Termo de Promessa de Doação, firmado em Barra do Garças 25.07.84, por instrumento particular lex iusto e convencionado em editar o documento referido para os fins de: Retificar a área, objeto da Promessa de Doação para que adiante se iniciasse, caracteriza e descreve: O Marco de nº 01 foi cravado no entroncamento da estrada vicinal com a BR-070 e terras de WANDERLEY FARIAS; Daí segue divisando com a referida estrada e com terras de WANDERLEY FARIAS com o rumo  $21^{\circ}51'00''E$  e a distância de 900,00m até o Marco de nº 02; Daí segue divisando com terras de MÁRIO A'ATO com os seguintes rumos e distâncias,  $64^{\circ}00'00''NE$  e a distância de 2,105,00m até o Marco nº 03,  $28^{\circ}00'00''SE$  e a distância de 950,00 até o Marco de nº 04;  $64^{\circ}00'00''SW$  e a distância de 2.750,00m até o Marco de nº 05 na Margem Direita da BR 070 BARRA DO GARÇAS á CUIABÁ; Daí segue pela referida BR-070 com o rumo de  $46^{\circ}25'00''NW$  e a distância de 410,00 até o Marco 01 Ponto de Partida. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que estabelecem os encargos que se obrigam a Municipalidade de Barra do Garças e ora ratificada pelas partes, nestas condições assume a Municipalidade de Barra do Garças a obrigação de gestionar junto ao Legislativo para os fins de aprovar a retificação ora firmada com os encargos mantidos e ratificados, em forma de Lei tal como anteriormente sancionada na Lei 930 de 20.06.84 a fim de formalização intrínseca e extrínsecamente o presente ato.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
 6 (reis) 19 08 85  
 5 (cuco)  
 Yconia

seja destinada exclusivamente para construção de um aeroporto, a ser concluído no prazo de 04 (quatro) anos, a partir da transferência definitiva do imóvel doado, sob pena de reversão deste, ao patrimônio dos doadores; b) - Seja aprovado pela Prefeitura Municipal um Projeto de Loteamento Urbano a ser implantado no restante da área pelos doadores; c) - Sejam as ruas e avenidas do Loteamento abertas por conta da Prefeitura Municipal; d) - Sejam mantidas pela Prefeitura Municipal, a limpeza e conservação das ruas e avenidas abertas no loteamento; e) - Seja concedida aos doadores, a isenção de impostos municipais, sobre os terrenos loteados, enquanto permanecerem incorporados ao Patrimônio dos loteadores. Assim sendo, desde que a Prefeitura Municipal de Barra de Cargas, Estado de Mato Grosso, aceite as condições aqui estabelecidas, os promitentes doadores, obrigam-se a concluir definitivamente a doação, no prazo solicitado pela Prefeitura Municipal. E, para constar, o Prefeito Municipal mandou que se tomasse por escrito este termo, que vai devidamente assinado pelos promitentes doadores, pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário de Administração e pelas testemunhas abaixo.

Barra de Cargas, 25 de julho de 1985

Promitentes doadores : Mário Amato

pp. Rogéria Amato

Prefeito Municipal : Carolino Gomes dos Santos

Secret. Administração : João Baldegan

Testemunhas : \_\_\_\_\_

Recebido por 6 (seis) dias em 19/08/85  
5 (cinco) dias  
Rogéria





Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO



Barra do Garças, 14 de Junho de 1.985.

Prezíveis Doadores:

*Mário Avato*

MÁRIO AVATO

*Rogéria Avato*

ROGÉRIA AVATO

Prefeito Municipal

*Carolino Gomes dos Santos*

Carolino Gomes dos Santos

Secretário de Administração:

*João Dallegan*

João Dallegan

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*

*[Signature]*

5 (cinco) 6 (seis) 19 08 85  
Zacaria

"Dispõe sobre recebimento por doação com encargos do imóvel que especifica".

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber por doação com encargos, o imóvel com a área de 208,2 ha (duzentos e oito hectares e dois ares), situado em Barra do Garças, de propriedade do Sr. MÁRIO AMATO e sua mulher, com os seguintes limites e confrontações: O marco inicial foi cravado a 30.000 metros da margem da BR-070, Barra do Garças à Cuiabá; daí ao rumo de SE 21º - 51'00" NE e à distância de 2.515.00 metros confrontando com terras de MÁRIO AMATO, cravou-se MP4, daí ao rumo de SE 70º30'00" NE e à distância de 400.42, confrontando com a BR-070, cravou o marco MP5; daí ao SE 52º40'30" NE e à distância de 417.61 metros, confrontando ainda com a BR-070, cravou-se o marco MP1, que foi ponto de partida.

Art. 2º- Os encargos a que se refere o artigo anterior e que deverão ser cumpridos pela Prefeitura Municipal, são os constantes do Termo de Promessa de Doação, firmado pelo Sr. MÁRIO AMATO e sua mulher, perante a Prefeitura Municipal e que deverão figurar na Escritura Definitiva de Transferência do Imóvel que são:

I- que a área doada seja destinada exclusivamente para a construção de um aeroporto, a ser concluído no prazo de 04 (quatro) anos a partir da transferência definitiva do imóvel doado sob pena de reversão deste, ao Patrimônio dos doadores.

II- que seja aprovado pela Prefeitura Municipal um projeto de loteamento urbano, a ser implantado no restante da área pelos doadores.

Aprovado por 6 (seis) votos  
5 (cinco)  
19 08 85  
Câmara



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

16

1

III- Que sejam as ruas e avenidas do loteamento, abertas por conta da Prefeitura Municipal.

IV- Que sejam mantidas pela Prefeitura Municipal, a limpeza e conservação das ruas e avenidas abertas no loteamento.

V- Que seja concedida aos doadores, uma isenção de Impostos Municipais sobre os terrenos loteados, enquanto permanecerem incorporados ao Patrimônio dos loteadores.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Barra do Garças, 05 de Setembro de 1.984.

Dr. Carolino Gomes dos Santos

- Prefeito Municipal -

5 (cinco) 6 (seis) 19 88 85  
J. Carlos



**DATA**

Aos 26 dias \_\_\_\_\_ de mês de junho de  
19 85 foram me entregues estes autos.  
Em \_\_\_\_\_ [Signature]

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que Este Projeto foi  
protocolado no livro próprio nº  
o nº 171/85  
Em 26 / 06 / 19 85 [Signature]

**REMESSA**

Aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_\_  
faço remessa destes autos ao \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

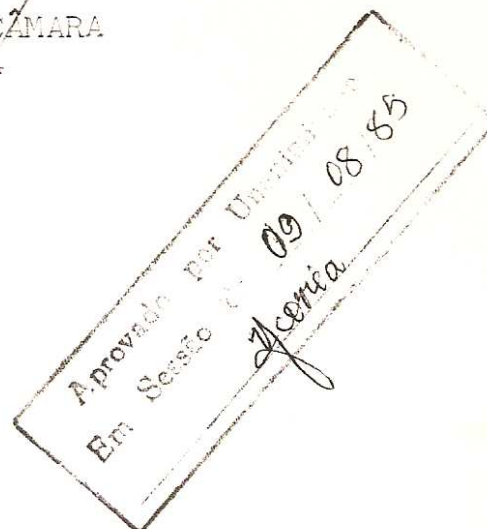
Ao Projeto de Lei nº 07/85  
Autor: Poder Executivo Municipal.

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional, razão porque o Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação oferece PARECER FAVORÁVEL ao mesmo.  
Sala das Comissões da Câmara Municipal, 09 de agosto de 1985.

  
WALDEMAR BARBOSA FILHO  
Presidente

  
Dr. JERÔNIMO CARVALHO DAVID  
Relator

LINDOMAR ALVES CÂMARA  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: <u>Projeto de Lei nº 07/85</u>	Legenda	Sim	Não
Vereadores			
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		AUSENTE	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
<del>Mário Olímpio Medeiros</del>		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		AUS	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		Pres	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		AUS	

Aprovado por Unanidade  
 em sessão de 19/08/85  
 Manoel Lopes de Souza

Obs. Relatório da Comissão de Economia e Finanças





ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 07/85  
Autor: Poder Executivo Municipal

O presente Projeto de Lei é legal, por isso, o Relator da Comissão de Economia e Finanças oferece PARECER FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 12  
de agosto de 1985.

CÍCERO ADALBERTO NASCIMENTO

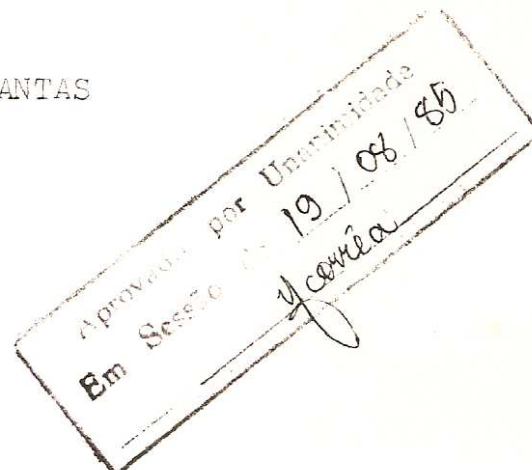
Presidente

LINDOMAR ALVES CÂMARA

Relator

MESSIAS ALMEIDA DANTAS

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA:

*Projeto de Lei nº 02/85*

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		AUS	
Daniel Parreira Alves		AUS	
Geraldo Fernandes Rezende		AUS	
Dr. Jerônimo Carvalho David		✓	
Juarez da Silva Guedes		AUS	
Lázaro Sipriano de Carvalho		✓	
Lindomar Alves Câmara		✓	
Dr. Lourival Moreira da Mata		✓	
<del>Mário Olímpio Medeiros</del>		✓	
Messias Almeida Dantas		✓	
Moacir Deolindo de Souza		AUS	
Nivaldo Peres de Farias		✓	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		<i>Pres.</i>	
Waldemar Barbosa Filho		✓	
Dr. Wanderlei Farias Santos		AUS	

Livro nº 001  
 de 08  
 de 85

Obs.: *Partem anexada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

1

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 07/85*

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento			X
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		AUS	
Dr. Jerônimo Carvalho David			X
Juarez da Silva Guedes			X
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
<del>Mário Olímpio Medeiros</del> <i>Wanderley Soares de Souza</i>		X	
Messias Almeida Dantas			X
Moacir Deolindo de Souza		AUS	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		Pres	
Waldemar Barbosa Filho			X
Dr. Wanderlei Farias Santos		AUS	

VOTO  
 em 19/08/85

Obs. *Juliano*



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Barra do Garças, 30 de novembro de 1994.

Of. nº 399 /94

Senhor Presidente,

Em atenção ao Of. nº 54/94 dessa presidência, temos a informar o seguinte:

01 - Que a Prefeitura Municipal por, implemento de condições não totalmente cumpridas pelas administrações anteriores, no TERMO de promessa de Doação, firmado com o proprietário do terreno, em 25/07/94, fotocópia anexa, ainda não recebera a transferência definitiva daquele imóvel.

02 - No entanto, embora não estando com título dominial do referido terreno, as benfeitorias ali erigidas são da Prefeitura Municipal e integram o patrimônio do Município.

03 - Como o referido Projeto de Lei é apenas autorizativo e, o que se propõe é somente a mudança do nome da pessoa do beneficiário, entendemos, "data venia", irrelevante, no momento, tratarmos da questão dominial. É certo que o assunto deverá vir à tona quando chegada a hora da transferência do imóvel, no entanto, é possível que até lá essa questão já tenha sido resolvida com o proprietário do terreno.

Por outro lado, queremos elogiar a preocupação e o elevado senso de conhecimento da matéria pelo vereador Valdon Varjão que, na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação desse Poder Legislativo, soube, com a competência de um





ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

veterano das questões imobiliárias, descobrir aquela falha deixada pelo Prefeito da época, na aquisição daquele terreno.

Sem outro particular, com os nossos votos de um Feliz Natal e Próspero Ano Novo.

  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA.

08 (auto) 01/um 18/09/84

TERMO DE PROMESSA DE DOAÇÃO

5 (cinco) 0 (zero) 13/08/84

que presta e assina o Sr. Mário Amato e sua esposa, Rogéria Amato, perante a Prefeitura Municipal, na forma abaixo.....

Por este instrumento particular de Termo de Promessa de Doação, depois de lido e achado conforme, MÁRIO AMATO e sua esposa, ROGERIA AMATO, brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados à Rua Suécia, nº 313, São Paulo, Capital, portadores do CPF, sob nº 007.200.118 -68, no Gabinete do Prefeito Municipal, onde presente se encontravam o Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso e outros, o Sr. Mário Amato e sua esposa, acima qualificados, PROMETERAM DOAR à Prefeitura Municipal, uma área rural de sua propriedade, localizada neste Município, às margens da Rodovia BR-070, com a superfície de 208,2ha (duzentos e oito hectares e dois ares), a ser desmembrada de uma área maior com os seguintes limites e confrontações: O marco inicial foi cravado a 30.00 metros da margem da BR-070, Barra do Garças à Cuiabá; daí ao rumo SW 21º51'00" NE e à distância de 2.515.00 metros, confrontando com terras de MÁRIO AMATO, cravou-se MP4, daí ao rumo de SE 70º30'00" NW e à distância de 400.42, confrontando com a BR-070, cravou-se o marco MP-5 ; daí ao SE 52º40'30" NW e à distância de 417.61 metros confrontando ainda com a BR-070, cravou-se o marco MP1, que foi o ponto de partida, desde que, pela DONATÁRIA, sejam cumpridas as condições abaixo especificadas, que são: a) - A área doada

[Handwritten signature]

411



seja destinada exclusivamente para construção de um aeroporto, a ser concluído no prazo de 04 (quatro) anos, a partir da transferência definitiva do imóvel doado, sob pena de reversão deste, ao patrimônio dos doadores; b) - Seja aprovado pela Prefeitura Municipal um Projeto de Loteamento Urbano a ser implantado no restante da área pelos doadores; c) - Sejam as ruas e avenidas do Loteamento abertas por conta da Prefeitura Municipal; d) - Sejam mantidas pela Prefeitura Municipal, a limpeza e conservação das ruas e avenidas abertas no Loteamento; e) - Seja concedida aos doadores, a isenção de impostos Municipais , sobre os terrenos loteados, enquanto permanecerem incorporados ao Patrimônio dos loteadores. Assim sendo, desde que a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, aceite as condições aqui estabelecidas, os promitentes doadores , obrigam-se a concluir definitivamente a doação, no prazo solicitado pela Prefeitura Municipal. E, para constar, o Prefeito Municipal mandou que se tomasse por escrito este Termo, que vai devidamente assinado pelos promitentes doadores, pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário de Administração e pelas testemunhas abaixo.

Barra do Garças, 25 de julho de 1984

Promitentes doadores :

Mário Amato  
Mário Amato

Rogéria Amato  
pp. Rogéria Amato

Prefeito Municipal :

Carolino Gomes dos Santos  
Carolino Gomes dos Santos

Secret. Administração :

João Haldegan  
João Haldegan

Testemunhas :

[Handwritten signatures]

Recebido por 6 (seis) em 25/07/85



TERMO ADITIVO DE PROMESSA DE DOAÇÃO

Tendo em vista que por razões técnicas, exigidas pelos órgãos vinculados ao Ministério da Aeronáutica, necessita a Municipalidade de Barra do Garças ANULAR A ÁREA que recebera por doação nos Termos da Promessa anteriormente firmada em 25.07.84; Considerando - que após os correspondentes levantamentos a área que realmente preenche os requisitos que satisfazem definitivamente a Municipalidade é a constante do Memorial Descritivo anexo e integrante da presente; As partes qualificadas " No Termo de Promessa de Doação, firmado em Barra do Garças 25. 7. 84, por instrumento particular tem justo e convencional em editar o documento referido para os fins de: Retificar a área, objeto da Promessa de Doação para que aliante se individualize, caracterize e descreva: O Marco de nº 01 foi cravado no entroncamento da estrada vicinal com a BR-070 e terras de WANDERLEY FARIAS; Daí segue divisando com a referida estrada e com terras de WANDERLEY FARIAS com o rumo  $21^{\circ}51'00''E$  e a distância de 990,00m até o Marco de nº 02; Daí segue divisando com terras de MARIO MATO com os seguintes rumos e distâncias,  $64^{\circ}00'00''NE$  e a distância de 2,105,00m até o Marco nº 03,  $2^{\circ}00'00''SE$  e a distância de 950,00 até o Marco de nº 04;  $64^{\circ}00'00''SW$  e a distância de 2.750,00m até o Marco de nº 05 na Margem Direita da BR 070 BARRA DO GARÇAS Á CUIABÁ; Daí segue pela referida BR-070 com o rumo de  $46^{\circ}25'00''NW$  e a distância de 410,00 até o Marco 01 Ponto de Partida. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que estabelecem os encargos que se obrigam a Municipalidade de Barra do Garças e ora ratificada pelas partes, nestas condições assume a Municipalidade de Barra do Garças a obrigação de gestionar junto ao Legislativo para os fins de aprovar a retificação ora firmada com os encargos mantidos e ratificados, em forma de Lei tal como anteriormente sancionada na Lei 930 de 20.06.84 a fim de formalização intrínseca e extrínseca do presente ato.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

5 (curso) 6 (revis) 19 08 85

*[Handwritten signature]*





Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO



Barra do Garças, 14 de Junho de 1.985.

Procuradores Deputados:

*Mário Avato*

MÁRIO AVATO

*Roséria Avato*

ROSERIA AVATO

Prefeito Municipal

*Carolino Gomes dos Santos*

Carolino Gomes dos Santos

Secretário de Administração:

*João Daldegan*

João Daldegan

TESTEMUNHAS:

*[Two illegible signatures]*

5 (cinco) 6 (seis) 19 08 85  
Jocélia



# República Federativa do Brasil

## Cartório do 1.º Ofício

Registro de Imóvel da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso  
Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

Valdon Varjão  
OFICIAL VITALÍCIO

MATRÍCULA

25.974

FICHA

25.974

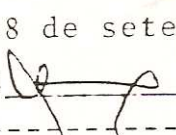
Comarca de Barra do Garças - Mt.

Helena Costa Jacarandá  
OFICIAL SUBSTITUTA

ANVERSO

**IMÓVEL:** Uma escritura pública de compra e venda de uma gleba de terras, situada neste município e comarca de Barra do Garças-MT, denominado "FLOR DO LESTE" ou FAZENDA VOADEIRA", com a área de 2.100,00ha (dois mil e cem hectares), dentro das seguintes divisas e confrontações: partindo do marco nº 01 uma linha de 1.040 metros ao rumo de 69º30'SE, limitando com a linha telegráfica, deste, outra linha de 2.520 metros ao rumo de 74º39'SE até o marco nº 02, limitando com o Córrego Aristacho e terras de José da Costa Vale, deste, marco 3 limitando com terras do Sr. Simião, deste, outra linha de 600 metros ao rumo de 71º30'SE, ao marco nº 4; do marco nº 4 ao 05, outra linha de 280 metros ao rumo de 19º00'SW, limitando também com terras de Sr. Simião, deste, outra linha de 654 metros ao rumo de 53º31'SW, ao marco nº 06; deste outra linha de 1.140 metros ao rumo de 24º50'SW ao marco 07; deste outra linha de 469 metros, ao rumo de 65º15'SW; ao marco 08; deste outra linha de 441 metros, ao rumo de 19º00'SW, ao marco nº 09, deste, outra linha de 295 metros, ao rumo de 24º30'SW, ao marco nº 10, deste outra linha de 2.200 metros, ao rumo de 20º00'SW, ao marco nº 11; deste, outra linha de 450,00 metros, ao rumo de 87º06'NW, ao marco nº 12; deste, outra linha de 611 metros, ao rumo de 29º30'NW, ao marco nº 05, ao marco nº 14, limita-se com o Córrego Voadeira e com terras de Luiz Dias Paes Lemes; do marco 14 ao 15, outra linha de 249 metros, ao rumo de 83º30'NW, ao marco 15 ao 16, outra linha de 822 metros, ao rumo de 52º10'NW, do marco 16 ao marco 17, outra linha de 210 metros ao rumo de 48º30'NW; ao marco nº 18; deste, outra linha com 280 metros, ao rumo de 18º00'NW ao marco nº 19; deste outra linha de 5.580 metros, ao rumo de 12º00'NE ao marco nº 01, ponto de partida, limitando-se do marco 14 ao marco 19, com o Rio das Garças, com transcrição anterior neste Cartório Imobiliário sob o nº 15.686 de ordem do livro 3-AE. PROPRIETÁRIO: MÁRIO AMATO, industrial e sua mulher dona Rogéria Pinto Coelho Amato, brasileiros, casados, sob o regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados na Capital de



São Paulo, à Rua Suecia 313, Jardim Europa. TRANSMITENTE: José Luiz Esteves, brasileiro, solteiro, maior, fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças-MT. FORMA DO TÍTULO DATA E SERVEN  
TUÁRIO: Escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas deste Cartório, no livro nº 40 fls, 142, em data de 17 de setembro de 1.975. VALOR DO CONTRATO: CR\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), pago o imposto de transmissão de bens imóveis, conforme ' guia nº digo conhecimento nº 07700232, no valor de CR\$ 15.050,00 ; pago o imposto de transmissão, digo pago o imposto devido ao Incra , conforme Recibo Certificado de Cadastro do INCRA, nº 901024011657, referente ao exercício de 1.974; Funrural nº 342/75-RL-1.10 018 de 26 de agosto de 1.975; Certidão Negativa para com o IBDF 0130/75/BG/ de MT, de 27.08.75 e Certidões expedidas pela Prefeitura Municipal - sob o nº 475/75, de 27.08.75. Tudo conforme consta da transcrição nº 21.037 de ordem às fls. 64 do livro 3-AQ, em data de 18 de setembro de 1.975. Barra do Garças, 09 de setembro de 1.985. Eu  Oficial a fiz datilografar e subscrevo.-----

AV-01-25.974 : De conformidade com a escritura pública de re-ratificação, lavrada nas notas deste Cartório, no livro nº 231 às fls. 24 / 27, em data de 29 de julho de 1.985, Celebrada entre as partes contratantes, faço averbação para constar que após levantamento feito' pelo profissional Dário Cabrera-CREA 3.003/TD-MT, para conferir os rumos divisórios, verificar a área exata dentro das divisas constantes do título e levantar o perímetro; que, consoante os trabalhos gedésicos realizados por esse profissional constantes da respectiva ' planta e roteiro por ele assinados, que fica fazendo parte integrante da presente escritura, para todos os efeitos jurídicos, constatou-se que o imóvel objeto desta matrícula, contém a área de 1.648ha e 4.748 m<sup>2</sup> ( um mil, seiscentos e quarenta e oito hectares e quatro ' mil, setecentos e quarenta e oito metros quadrados), e não 2.100 ha havendo em consequência, uma diminuição de área, tudo dentro do seguintes roteiro: Começa no marco 1, cravado à margem esquerda do Rio Garças, nos limites das terras de Luiz Dias Pais Lemes. Segue-se

CONTINUA NA FICHA N.º

25.974-A





# República Federativa do Brasil

## Cartório do 1.º Ofício

Registro de Imóvel da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso  
Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

Valden Varjão  
OFICIAL VITALÍCIO

Helena Costa Jacarandá  
OFICIAL SUBSTITUTA

MATRÍCULA

FICHA

25.974

25.974-A

Comarca de Barra do Garças - Mt.

ANVERSO

### IMÓVEL:

-----  
 pela margem esquerda do Rio Garças acima até o marco 2, cravado tam-  
 bém à margem esquerda do Rio Garças, nos limites das terras de Paulo  
 Rubens Santos Penteado em dois rumos; 43º26'20"NW-532,57 metros; 71º  
 20'13"NW- 962,49 metros. Do marco 2, segue-se com o rumo magnético de  
 12º55'53"NE e na distância de 1.455,79 metros, confrontando com Paulo  
 Rubens Santos Penteado, chega-se ao marco 3, cravado à margem da BR -  
 070. Segue-se com o rumo 01º05'05"NW e na distância de 62,86 metros,  
 encontra-se o marco 4, cravado à margem oposta à anterior da BR-070.  
 Segue-se com o rumo magnético de 24º07'04"NE e na distância de 3.898'  
 metros, margeando a estrada municipal que vai de Barra do Garças ao  
 Povoado da Avoadeira, chega-se ao marco 5. Segue-se com o rumo 55º  
 59'00"NE e na distância de 630,74 metros, margeando retro referida es-  
 trada, chega-se ao marco 6. Segue-se com o rumo 67º17'08"NE e na dis-  
 tância de 699,23 metros, margeando ainda referida estrada, chega-  
 se ao marco 7. Segue-se com o rumo 09º01'10"SW e na distância de 318,94'  
 metros, confrontando com quem de direito, chega-se ao marco 8, crava-  
 do junto à antiga linha telegráfica. Segue-se com o rumo 31º41'44"SE,  
 e na distância de 308,31 metros com quem de direito, chega-se ao mar-  
 co 9, cravado na Cabeceira do Córrego Aristache. Segue-se pela margem  
 direita do Córrego Aristache abaixo com os seguintes rumos e distân-  
 cias, até o marco 10; 03º46'05"SW - 148,20 metros; 70º58'47"SE -683,20  
 metros; 64º47'53"NE - 327,44 metros; 89º22'28"SE - 561,37 metros. Do  
 marco 10, cravado nos limites das terras de Simão José Luiz, segue-se  
 com o rumo 25º33'00"SW e na distância de 200,00 metros, confrontando'  
 com Simão José Luiz, chega-se ao marco 11. Segue-se com o rumo 82º  
 37'30"SE e na distância de 730,10 metros, confrontando ainda com Si-  
 mão José Luiz, encontra-se o marco 12, cravado à margem direita do  
 Córrego Avoadeira. Do marco 12, segue-se pela margem direita do Córre-  
 go Avoadeira abaixo, até encontrar o marco 13, cravado à margem da  
 BR-070 nos limites das terras de Luiz Dias Paes Lemes, e também à



margem direita do Córrego Avoadeira, com os seguintes rumos e distâncias: 27°39'31"SW - 641,46 metros; 40°16'10"SW - 1.018,00 metros ; 84°28'47"SW - 400,00 metros; 28°07'13"SW - 593,96 metros; 01°46'32 " SE - 471,21 metros; 13°03'57"SW - 641,29 metros; 27°21'49"SW -133,75 metros; 37°44'24"SW - 837,65 metros; 84°52'00"SW - 205,66 metros; 19°53'38"SW - 480,25 metros. Do marco 13, segue-se com o rumo 52°40'00" NW e na distância de 300,00 metros, encontra-se o marco 14, cravado à mesma margem da BR-070, nos limites das terras de Luiz Dias Paes Lemes. Segue-se finalmente com o rumo 53°42'00"SW e na distância de 1.083,40 metros, confrontando com terras de Luiz Dias Paes Lemes, chega-se ao marco 1, ponto inicial desta descrição. Barra do Garças, 09 de setembro de 1.985. Eu [assinatura] Oficial a fiz datilografar e subscrevo.-----

R-02- 25.974- PROTOCOLO Nº 77.605 - fls.86- Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, datada de 30 de dezembro de 1985, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 18333/86 em 03/02/86, os proprietários, Srs. MARIO AMATO, - CI/RG nº 606.664/SP e sua mulher, ROGERIA PINTO COELHO AMATO, brasileiro e portuguesa, casados, industriais, inscritos no CPF sob nº 007.200.118/68, residentes e domiciliados na rua Suecia, 313, na Capital de São Paulo, incorporaram a totalidade do imóvel objeto do R-01 desta, pelo valor de Cr\$981.000.000(novecentos e oitenta e um milhões de cruzeiros), a EPRIS - ENGARRAFADORA DE PRODUTOS INTERNACIONAIS S/A., - inscrita no CGC(MF) sob nº 48.519.623/0001-00, com sede em Guararema/SP, na Estrada Guararema- Santa Branca, Km 3, Bairro do Paião, Cadastrada junto ao INCRA spb nº 901.024.011.657. Barra do Garças, 20 de setembro de 1991. Eu [assinatura] Oficial subscrevo.=====

R-03-25.974.PROTOCOLO.77.638.Fls.87: Por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nestas Notas no Livro nº 334, fls.114/116 em data de 16 de setembro de 1.991, a PROPRIETÁRIA, EPRIS-ENGARRAFADORA DE PRODUTOS INTERNACIONAIS S/A, com sede na cidade de Guararema/SP, à Estrada Santa Branca KM 3-Bairro Paião, inscrita no CGC/MF nº 48.519 623/000 / 00, representada na forma mencionada na escritura, vendeu a totalidade do imóvel objeto desta matrícula ao Sr. JOSÉ CARLOS MARQUES NOGUEIRA, portador da CI/RG nº 9.271 600-SP e CIC nº 282 348 550/34, brasileiro,





# República Federativa do Brasil

## Cartório do 1.º Ofício



Registro de Imóvel Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso  
Livro nº 2 - REGISTRO GERAL

Valden Varjão  
Tabelião Vitalício

Helena Costa Jacarandá  
Tabeliã Substituta

MATRÍCULA

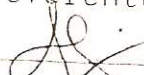
25.974


FICHA

25.974

Comarca de Barra do Garças - MT  
ANVERSO

### IMÓVEL

casado com a Sra. THAIS REGINA F. NOGUEIRA, residente e domiciliado na Chácara Colinas de São Pedro, em Sertãozinho/SP, filho de Airton de Almeida Nogueira e de Maria Guiomar Marques Nogueira, pelo valor de Cr\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil cruzeiros). Pago o Imposto de transmissão de bens imóveis, DAM modelo 1 nº 02596 no valor de Cr\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil cruzeiros) conforme Guia de ITBI nº 2.270 expedida em 26/09/91 pela Prefeitura Municipal desta cidade; e, Certidões Negativas Fiscais, Estadual e Municipal. Certidão Negativa POFLOR/IBAMA nº 340/91 expedida em 25/09/1.991 pela agência desta cidade. Recibo Certificado de Cadastro do INCRA nº 901 024 011 857.8, área total 2.100,0ha. Mód. fiscal 80,0. Nº de Mód. fiscais. 26,25. F.M. 3,0, pago referente ao ano de 1.990. Barra do Garças, 27 de setembro de 1.991. Eu  Oficial subscrevo.

AV.04-25.974-Conforme Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta expedido em 30/01/92, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e, Sr. JOSE CARLOS MARQUES NOGUEIRA, que a "Floresta" ou forma de vegetação existente na área de 329,6949ha. relativos a 20% do total da propriedade que é de 1.648,4748ha., fica "GRAVADA COMO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA" não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante Autorização expressa do IBAMA a requerimento do interessado. Barra do Garças, 05 de fevereiro de 1992. Eu  Oficial subscrevo.

R05-25.974-PROTOCOLO:80.856-FLS.133: Feito da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, Emitida nesta por José Carlos Marques Nogueira, e sua mulher, deram em garantia e em Hipoteca Censual de 1º Grau o imóvel objeto desta matrícula ao Banco do Brasil S/A, Agência de Barra do Garças-MT, com o valor do Contrato de Cr\$ 738.442.673,60 vencível em 20 de outubro de 1993 a juros de 11.836% ao ano, do que dou fé. As demais condições constam da via não negociável arquivada em Cartório



MATRÍCULA

25.974

FICHA

25.974

VERS0

Barra do Garças, 24 de Novembro de 1992. Eu Alf Oficial subscrito.

CONTINUA NA FICHA N.º



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº  
de autoria do

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei em Epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL, por entender que o mesmo é legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara municipal de Barra do Garças-MT., em

  
VALDON VARJÃO

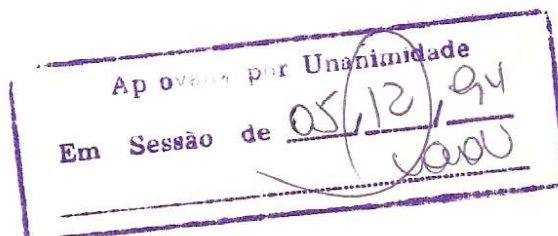
Presidente

  
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator

  
CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

*Projeto de Lei nº 089/94*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Aldemar Araujo Guirra			
ATYSON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CELIO MARTINS SPÖHR			
GONÇALVES OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARGAS			
Paulo Reis de Freitas			
ROZEMO WELINGTON FERREIRA			

OBS.: *inerte*

Aprovada por Unanimidade  
Em Sessão de 05/12/94  
*Carvalho*